ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021159
N° Registro	2021148
Válido até:	03/05/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	03.762.507/0001-70
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CERTRONIC AGROPECUARIA LTDA
ENDEREÇO:	LOC FAZENDA BURITIS, S/N, ZONA RURAL - ITAPIRAPUA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	03.762.507/0001-70
NOME/RAZÃO SOCIAL:	1
ENDEREÇO:	PARTINDO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PELA GO-070, PERCORRER APROXIMADAMENTE 48,57 KM, PASSANDO PELO MUNICÍPIO DE JUSSARA E PERCORRER NA GO-324. VIRE À DIREITA NA ESTRADA VICINAL, SENDO QUE A FAZENDA MARCA ESTARÁ A ESQUERDA. , ITAPIRAPUA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	161.247.608-27
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ALESSANDRA MOREIRA MARTINS

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Sucupira-branca da Flor Roxa -Pterodon emarginatus	66	Não avaliada.
--- -Protium heptaphyllum	15	Não avaliada.
jatobá -Hymenaea courbaril	11	Menos preocupante.
tanebuco, cuiara, pebanheira, tanimbuca, migol, piá-banheira, mirindiba, merindiba, pau-pilão, imbuzeiro, miringiba, cambry, tarumara, biriba tarumã, piá-banheira, tanimbuca mirindiba, imbú-do-sertão -Buchenavia tomentosa	46	Não avaliada.
Pau-sobre, Faia, Pau-de-sobre, Sobre, Cabriteiro, Bapeba-preta, Fruta-de-anta, Aderno -Emmotum nitens	15	Não avaliada.
--- -Sterculia excelsa	17	Não avaliada.
Copaíba, Pau-d`óleo -Copaifera langsdorffii	14	Não avaliada.
--- -Ficus americana	15	Não avaliada.
Gabiroba -Campomanesia xanthocarpa	17	Menos preocupante.
--- -Albizia niopoides	13	Menos preocupante.
--- -Terminalia argentea	25	Menos preocupante.
Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado -Xylopia aromatica	30	Menos preocupante.
Jacarandá-cipó, Jacarandá-sangue -Machaerium brasiliense	26	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FERNANDO HENRIQUE DE GODOY	022.864.341-40	19940/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REALIZAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO DEVIDO AO CORTE DE ESPÉCIES CONSIDERADAS COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, EM PERIGO OU VULNERÁVEL, RARA, NÃO CATALOGADA OU ENDÊMICA DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA CONFORME LISTA OFICIAL, NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 20 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO, 15 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO EM PERIGO, E 12 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CONSIDERADO COMO VULNERÁVEL OU ENDÊMICO, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.

PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, PODERÃO SER DESTINADAS ÁREAS CONSERVADAS QUE POSSUAM AS MESMAS ESPÉCIES DE FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, RARAS, NÃO CATALOGADAS OU ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA QUE DEVERÃO SER GRAVADAS, EM CARÁTER PERPÉTUO, COM O OBJETIVO DE CONSERVAÇÃO IN SITU DESSAS ESPÉCIES.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO E MANUTENÇÃO ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REPOR OS INDIVÍDUOS QUE MORREREM EM ATÉ DOIS ANOS APÓS O PLANTIO.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVERÃO SEGUIR PROJETO TÉCNICO, ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, QUE SERÁ APRESENTADO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, PARA FINS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA OBRIGAÇÃO. PRAZO: ATÉ 03 MESES APÓS A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO.

MANTER PLACAS INFORMATIVAS NAS ÁREAS DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO QUE AS RELACIONE COM A PRESENTE LICENÇA E COM A OBRIGAÇÃO DE CONSERVAÇÃO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DEVEM SER PERMANENTEMENTE MANTIDOS CONSERVADOS E PROTEGIDOS CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS, CAÇA E OUTROS DANOS.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -15.7091015692229, -50.9055742442125	2: -15.707034245411, -50.8954119777637	3: -15.7116919508667, -50.8935190065624	4: -15.7154778932692, -50.8921490931931
5: -15.718715870324, -50.8908788098869	6: -15.7233735757798, -50.8954119777636	7: -15.7250921943704, -50.8970558738068	8: -15.7245442290226, -50.8980023594075
9: -15.7205590264937, -50.9031831226951	10: -15.7154529857534, -50.9073426778348	11: -15.7151291880479, -50.9064460072657	12: -15.7151291880479, -50.9056240592441
13: -15.7144068700896, -50.9043288684222	14: -15.7125886214357, -50.9039303481693	15: -15.7108201878135, -50.9042790533906	16: -15.7091015692229, -50.9055742442125
17: -15.7379195650105, -50.8973298564807	18: -15.7353914521562, -50.8973672177544	19: -15.733872093692, -50.8977657380073	20: -15.7326142641438, -50.8980272669233
21: -15.7323029201962, -50.8979027293443	22: -15.7314187033851, -50.8964456396696	23: -15.7314685184167, -50.8960595731746	24: -15.7319293074591, -50.8953870702478
25: -15.7325519953543, -50.8944405846472	26: -15.7334237584075, -50.8930706712779	27: -15.7351050157244, -50.8909161711606	28: -15.7352544608193, -50.8902934832655
29: -15.735677888588, -50.8889982924436	30: -15.7367987267992, -50.8858474916941	31: -15.736823634315, -50.8852497113148	32: -15.7372595158417, -50.8845024858406
33: -15.7380690101053, -50.8831076649554	34: -15.7416058773498, -50.8815135839439	35: -15.742353102824, -50.8812894163016	36: -15.743125235814, -50.8811399712068
37: -15.7437728312249, -50.8811399712068	38: -15.7431750508456, -50.8827340522184	39: -15.7405099466543, -50.8902810295076	40: -15.7379195650105, -50.8973298564807
41: -15.7303321130081, -50.8955614228585	42: -15.7296471563234, -50.895885220564	43: -15.7283768730173, -50.8943658620998	44: -15.7289497458808, -50.8925725209618
45: -15.7283768730173, -50.8921490931931	46: -15.7276919163326, -50.8928465036356	47: -15.7253755173627, -50.8908289948553	48: -15.7247030144359, -50.8914890440242
49: -15.7230342108769, -50.8890979225068	50: -15.7247901907412, -50.8884129658222	51: -15.7270318671638, -50.8874913877373	52: -15.7348154658532, -50.8845523008722
53: -15.7352139861061, -50.8852123500411	54: -15.7346286594846, -50.887528749011	55: -15.734317315537, -50.8888862086225	56: -15.7340184253474, -50.889452854607
57: -15.7338502996157, -50.8902810295076	58: -15.7328664527413, -50.8908040873395	59: -15.7317144801353, -50.8916260353611	60: -15.7308800783558, -50.8932450238885
61: -15.7303321130081, -50.8955614228585	62: -15.7273058498376, -50.9031333076635	63: -15.7275611518746, -50.9025355272842	64: -15.7283208311067, -50.9027410142896
65: -15.729055602823, -50.9031084001477	66: -15.7297405595077, -50.9031644420583	67: -15.7307430870189, -50.9031084001477	68: -15.7318701521091, -50.9031021732688
69: -15.7328851333782, -50.9031582151793	70: -15.7331840235679, -50.9034820128848	71: -15.733557636305, -50.9040299782326	72: -15.7342924080212, -50.9071185101925
73: -15.7335913042309, -50.9080358726796	74: -15.7326609657359, -50.9083638859828	75: -15.7287629395123, -50.9098458831733	76: -15.728152705375, -50.9070064263714
77: -15.7278787227012, -50.9054995216651	78: -15.7274802024483, -50.9044035909696	79: -15.7273058498376, -50.9031333076635	

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **ZCXOZA0N7GF02A8**

Documento emitido em: **3 de Maio de 2021 às 18:00:00**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=ZCXOZA0N7GF02A8**